



Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016 - Nº 173 - Ano VII

Esta edição tem
08 páginas
Distribuição gratuita

“Ato do Poder Executivo”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTARIANº 113

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

“Revoga a Portaria nº 105/2016”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a partir desta data, a Portaria nº 105, de 16 de Setembro de 2016, que “Designa Engenheira Civil para obra na Câmara Municipal de Joanópolis”.

Joanópolis, 22 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 114

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Diretora de Escola”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a partir desta data, Érica Soares Trestini, portadora do RG. nº 32.895.359-3 e CPF. nº 295.352.628-58, do cargo de Diretora de Escola, emprego em Comissão, em conformidade com a Lei nº 07, Art. 10º, Inciso II de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 115

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Diretora de Escola”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a partir desta data, Sueli Maria Vieira Del Vecchio, portadora do Rg. nº 17.827.893-2 e CPF nº 094.191.948-09, do cargo de Diretora de Escola, emprego em Comissão, em conformidade com a Lei nº 07, Art. 10º, Inciso II de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 116

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Diretora de Escola”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a partir desta data, Riva Glória Bueno Sanches, portadora do RG nº 17.989.541 e CPF nº 077.864.168-62, do cargo de Diretora de Escola, emprego em Comissão, em conformidade com a Lei nº 07, Art. 10º, Inciso II de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 117

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera Chefe do Setor de Transportes.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a partir desta data, Yasmin Penteado Nassif, portadora do RG: 48.517.025-5 e CPF: 410.290.268-66, do cargo de Chefe do Setor de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de Dezembro de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 118

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Assessor de Imprensa, Divulgação e Comunicações”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, Caio Buni Gomes de Souza, portador do RG. nº 41.087.370-6 e CPF. nº 339.681.028-78, do cargo de Assessor de Imprensa, Divulgação e Comunicações, emprego em Comissão, em conformidade com a Lei nº 1.135 de 07 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de Dezembro de 2016

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 119

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Servidores Municipais”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, os seguintes Servidores Municipais:

• Marcelo Teixeira Pires, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças;

• Ronaldo de Souza Leme, do cargo de Secretário Municipal de Governo;

• Gustavo de Lima Bernardes Sales, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania;

• Deise da Silva Siqueira, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

• Inácio Benedito Pereira, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

• Sílvia Lima, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura;

• Helder Antonio Ximenes Duarte, do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 120

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

“Exonera Servidores Municipais”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, os seguintes Servidores Municipais:

• Angélica Silvério, do cargo de Diretora de Escola;

• Renata de Cássia Vidiri Cardoso, do cargo de Vice Diretora de Escola;

• Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho, do cargo de Diretora de Escola;

• Elaine da Silva Pinto, do cargo de Assessora da Coordenadoria Pedagógica;

• Maria Aparecida Caetano de Melo, do cargo de Assessora da Coordenadoria Pedagógica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETOS

DECRETONº 2.560

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre alteração dos preços dos serviços públicos e fornecimento de utilidades não remuneradas através de taxas e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística

de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela dos preços dos serviços públicos e fornecimento de utilidades não remuneradas através de taxas instituídas pelo Decreto Municipal nº 2.517, de 03 de dezembro de 2015, de acordo com a tabela I deste Decreto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RENDAS DO CEMITÉRIO	Dez /16
1.1	Sepultamento em jazigo/terreno público	R\$ 215,00
1.2	Sepultamento em jazigo/terreno particular	R\$ 215,00
1.3	Exumação	R\$ 340,00
1.3	Abertura/fechamento e sepultamento em jazigo em alvenaria	R\$ 450,00
1.4	Transferência e alteração de proprietário de jazigo	R\$ 430,00
2	CONCESSÃO DE JAZIGO PERPÉTUO	
2.4	Ruas e avenidas (parte antiga) esgotadas p/ venda	- -
2.5	Interior de quadras (parte antiga) esgotado p/ venda	- -
3	RENDAS DE CONSERVAÇÃO MATADOURO	-
3.1	Abate (mensal)	-
4	RENDAS DE PAVIMENTO/TERRAPLENAGEM	
4.1	Pá carregadeira p/h	R\$ 280,00
4.2	Motoniveladora p/h	R\$ 350,00
4.3	Retro Escavadeira p/h	R\$ 226,00
4.4	Caminhão Pipa 6.000 litros por viagem, até 4,0 Km	R\$ 195,00
4.5	Caminhão Pipa/Basculante acima de 4,0 Km (ida e volta) por Km	R\$ 19,50
4.6	Caminhão Basculante p/ viagem	R\$ 162,00+km
4.7	Remoção de entulho até 1m³ as quinta feiras	Gratuito
4.8	Remoção de entulho até 1m³ (EXCETO AS QUINTAS FEIRAS)	R\$ 130,00
4.9	Remoção de entulho acima de 1m³ até ½ caminhão	R\$ 184,00
4.10	Rem.de entulho acima de ½ caminhão até 01 viagem completa	R\$ 227,00
5	RENDAS DE EXPEDIENTE	
5.1	Expediente	R\$ 33,00
5.2	Baixas de Qualquer natureza e lançamentos ou registro, exceto quanto a extinção de créditos tributários	R\$ 55,00
5.3	Autorização, concessão e/ou permissão de qualquer espécie	R\$ 55,00
5.4	Alvará de Funcionamento – Pessoa Física (autônomo) / Estacionamento (placa vermelha) Eventos	R\$ 173,00
5.5	Alvará de Funcionamento – Pessoa Jurídica	R\$ 240,00
5.6	Alvará de Eventual - engenheiros e arquitetos não estabelecidos na cidade (sem escritório com endereço em Joanópolis) - por projeto/obra	R\$ 173,00
5.7	Alteração cadastral pessoa Física (autônomo)	R\$ 55,00
5.8	Alteração cadastral pessoa Jurídica	R\$ 173,00
5.9	Inscrição cadastral	R\$ 65,00
5.10	Feirante por metro linear	R\$ 10,70
5.11	Desentranhamento de documentos	R\$ 54,00
5.12	Fornecimento de Cópias (xerox) por folha	R\$ 1,10
5.13	Segunda via de documentos	R\$ 65,00
5.14	Transferência de Táxis-SUSPENSO	
6	RENDAS DE APROVAÇÃO DE PLANTAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
6.1	Alvará de aprovação /execução até 70,00m² construção civil por m²	R\$ 0,72
6.2	Alvará aprovação/execução de 70,00m² a 100,00m² construção civil por m²	R\$ 1,20
6.3	Alvará aprovação/ execução acima 100,00m² construção civil por m²	R\$ 1,77
6.4	Alvará de Demolição comercial/industrial ou residencial	R\$ 1,77
6.5	Alvará de execução quando pedido em processo diverso ao da aprovação	R\$ 400,00
6.6	Alvará de desdobro/desmembramento	
6.6.1	Ate 2.000 m²	R\$ 1,07
6.6.2	De 2.000,01m² a 5.000,00 m²	R\$ 0,88
6.6.3	De 5.000,01m² a 10.000,00 m²	R\$ 0,59
6.6.4	Acima de 10.000,00 m² até o limite de R\$ 15.000,00	R\$ 0,22
6.6.5	Acima de 10.000,00 m² superior aos R\$ 15.000,00	R\$ 0,06
6.7	Alvará de Unificação Zona Urbana	
6.7.1	Até 2.000,00 m²	R\$ 0,96
6.7.2	De 2.000,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 0,80
6.7.3	De 5.000,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 0,53

6.7.4	Alvará retificação de área	R\$ 265,00
6.7.5	Alvará de Unificação e/ou desdobro em zona de expansão urbana	
6.7.6	Até 10.000 m ²	R\$ 0,54
	Acima de 10.000 m ² , até o limite de R\$ 15.000	R\$ 0,22
6.7.7	Acima de 10.000 m ² , superior aos R\$ 15.000,00 (75.000 m ²)	R\$ 0,06
6.8	Retificação de Alvarás/documentos quando não decorrente de falhas da Prefeitura	R\$ 270,00
6.9	Certidões de uso e ocupação do solo, nomes de estradas, nomes de próprios públicos, certidão de Diretrizes/obras, projetos e matrículas e outros que não requeiram vistoria para confirmação do local	R\$ 76,00
6.10	Vistorias em Geral	R\$ 151,00
6.11	Vistoria em imóvel para fins de lavratura de escritura e registro (dentro do perímetro urbano)	R\$ 250,00
6.12	Vistorias (valor por Km fora do perímetro urbanos)	R\$ 2,98
6.14	Termo de Numeração	R\$ 76,00
6.15	Habite-se (auto de conclusão de obra)	R\$ 315,00
	RENDAS CONSTRUÇÃO CIVIL RESIDENCIAL	
6.16	Até 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 3,93
6.17	Até 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 4,06
6.18	Acima 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 4,06
6.19	Acima 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 5,34
	RENDAS CONST. CIVIL CML/INDUSTRIAL	
6.20	Até 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 3,17
6.21	Até 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 3,81
6.22	Acima 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 5,20
6.23	Acima 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 4,07
	RENDAS CONST. CIVIL -GALPÕES/DEPÓSITOS	
6.24	Até 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 1,72
6.25	Até 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 2,16
6.26	Acima 100m ² acabamento popular por m ²	R\$ 2,36
6.27	Acima 100m ² acabamento especial por m ²	R\$ 2,87
	RENDAS MAPAS E PLOTAGENS	
6.28	Cópia mapas do município —Suspensão temporariamente	R\$ 87,00
6.29	Plotagem por m2 preto e branco	R\$ 65,60
6.30	Plotagem por m2 colorido (sem imagens chelias)	R\$ 87,00
6.31	Plotagem por m2 imagens	R\$ 125,00
7	RENDAS DE LOTEAMENTO / CONDOMINIO URBANO E ZONA DE EXPANSÃO URBANA	
7.1	Até 1.000m ²	R\$ 1,27
7.2	De 1.001 a 5.000m ²	R\$ 0,71
7.3	De 5.001 a 10.000m ²	R\$ 0,71
7.4	De 10.001 a 19.990m ²	R\$ 0,61
7.5	Condomínio e Loteamentos Acima de 20.000m ² por esta área e Restante da área acrescentar por m ² R\$ 0,11	R\$ 0,40
7.6	Pré análise de loteamento	R\$ 635,00
7.7	Alteração de Pré análise de loteamento	R\$ 257,00
7.8	Certidão de Diretrizes	R\$ 381,00
7.9	Certidão de Conformidade	R\$ 193,00
7.10	TVEO (Termo de Verificação e Entrega de Obra para Loteamentos)	R\$ 2.805,00
8	RENDAS TOPOGRAFIA	
8.1	Alinhamento por metro linear	R\$ 4,47
8.2	Rebaixamento de Guias por metro linear	R\$ 28,00
9	RENDAS DIVERSAS	
9.1	Roçada e Limpeza de lotes e terrenos dentro do perímetro urbano do município por m ²	R\$ 2,37
9.2	Corte de árvore (por unidade e reposição de muda)	R\$ 615,00
9.3	Poda de árvores em vias públicas	R\$ 215,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.561

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
096-12.361.0009.2.027-339030	Material de Consumo	01-Tesouro	57.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
097-12.361.0009.2.027-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01-Tesouro	20.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
098-12.361.0009.2.027-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Tesouro	49.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
098-12.361.0009.2.027-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Transf. E Convênios Estaduais - Vinculados	68.000,00
07	Educação		
03	Ensino Infantil		
104-12.365.0013.2.032-339030	Material de Consumo	02-Transf. E Convênios Estaduais - Vinculados	25.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
096-12.361.0009.2.027-339030	Material de Consumo	02-Transf. E Convênios Estaduais - Vinculados	25.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
097-12.361.0009.2.027-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - Transf e convênios federais vinculados	20.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
098-12.361.0009.2.027-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 - Transf e convênios federais vinculados	100.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
099-12.361.0009.2.027-449051	Obras e Instalações	01-Tesouro	49.000,00
07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
106-12.365.0013.2.032-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Tesouro	25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 09 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.562

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016 e dá providências correlatas.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nos dias 23 de dezembro de 2016 – sexta-feira e 30 de dezembro de 2016 – sexta-feira, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições cuja natureza exija necessidade de funcionamento ininterrupto. O tempo despendido pelos funcionários das repartições em pauta será creditado em horas, que poderão ser solicitadas aos seus superiores quando oportuno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.563

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

07	Educação		
04	FUNDEB- 40%		
115-12.361.0052.2.033-449052	Equipamentos e Material Permanente	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	55.000,00
07	Educação		
04	FUNDEB- 40%		
122-12.365.0052.2.033-449052	Equipamentos e Material Permanente	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	10.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

07	Educação		
04	FUNDEB- 40%		
113-12.361.0052.2.033-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	20.000,00
07	Educação		
04	FUNDEB- 40%		
114-12.361.0052.2.033-449051	Obras e Instalações	05 - Transf e convênios federais vinculados	35.000,00
07	Educação		
04	FUNDEB- 40%		
121-12.365.0052.2.033-449051	Obras e Instalações	05 - Transf e convênios federais vinculados	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO nº 2564

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

“ANULA O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, PROCESSO Nº 07/2016, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.”

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o envio do Ofício/DADE nº 145/2016 de 29 de abril de 2016, e o Parecer CJ-TUR nº 92/2016 de 19 de abril de 2016, opinando pela devolução do total liberado à municipalidade devidamente corrigido;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui o poder de autotutela, permitindo a anulação dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, motivo de conveniência ou oportunidade, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO, o procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, Processo nº 07/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização turística, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o CONVÊNIO Nº 164/2011 - PROCESSO DADE Nº 0260/2011 – Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, para, caso entendam necessário, apresentar as considerações que julgar pertinentes, em atendimento ao disposto nos artigos 49 § 3º e 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

O Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.565

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 73.750,00 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o inciso III e V do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 73.750,00 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações:

09	Desporto e Lazer		
02	Desporto Comunitário		
140-27.812.0016.2.001-449051	Obras e Instalações	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	48.750,00
11	Serviços Municipais		
04	Iluminação Pública		
176-16.752.0023.2.044-339030	Material de Consumo	01-Tesouro	10.000,00
11	Serviços Municipais		
04	Iluminação Pública		
176-16.752.0023.2.044-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Tesouro	15.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) e anulação parcial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme segue:

12	Indústria, Comércio e Turismo		
2	Turismo		
197-23.695.0014.1.017-449051	Obras e Instalações	02-Transf. E Convênios Estaduais - Vinculados	25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.566

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze mil reais) e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso IV e V do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.780, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

07	Educação		
02	Ensino Fundamental		
101-12.361.0009.2.078-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01-Tesouro	200.000,00
07	Educação		
04	FUNDEB 40%		
115-12.361.0052.2.033-449052	Equipamentos e Material Permanente	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	10.000,00
11	Serviços Municipais		
02	Habitação Popular		
167-16.482.0021.2.042-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Tesouro	3.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

07	Educação		
04	FUNDEB 40%		
112-12.361.0052.2.033-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	10.000,00

07	Educação		
05	FUNDEB 60%		
126-12.361.0053.2.078-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	05-Transf. E Convênios Federais - Vinculados	200.000,00
11	Serviços Municipais		
02	Habitação Popular		
166-16.482.0021.2.042-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01-Tesouro	3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 20 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2016, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

LEIS

LEI Nº 1836

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Avenida Milton Amaro à via pública localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Milton Amaro a via pública provisoriamente denominada Avenida 01, localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 09/2016 – Poder Legislativo - de autoria do Vereador Gilmar Benedito Gonçalves

LEI Nº 1837

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Rua Gentil Zappa à via pública localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Gentil Zappa a via pública provisoriamente denominada Rua 02, localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal,

suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 12/2016 – Poder Legislativo - de autoria do Vereador Genyson Pereira Farias

LEI Nº 1838

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Estrada Municipal "Passagem dos Biguás" à via pública localizada no Bairro da Pedra 11, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal "Passagem dos Biguás" a via pública que inicia no entroncamento da Estrada Municipal Manoel Garcia Banhos e finda às margens da represa, localizada no Bairro da Pedra 11, no Município de Joanópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 13/2016 – Poder Legislativo

LEI Nº 1839

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Rua Gumercindo Marotta à via pública localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Gumercindo Marotta a via pública provisoriamente denominada Rua 10, localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016,

arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 14/2016 – Poder Legislativo – autoria dos Vereadores Primo Giovani Poli Del Vechio e Cristiano Benedito

LEI Nº 1840

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Inclui na Lei nº 674/80, nova área no Perímetro Urbano do Município de Joanópolis, que especifica.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei 674/80, passando a fazer parte do Perímetro Urbano do Município de Joanópolis, a Gleba de Terra denominada Fazenda São Luiz da Boa Esperança, localizada na Rua Major Joaquim Luiz da Silveira Bueno, Bairro da Olaria / Pires, nesta cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, com uma área total de 222.253,50 m², Inicia-se no marco nº1 pertencente ao perímetro urbano existente da Cidade de Joanópolis, cravado na divisa de Dirceu Zappa com espólio de Resendo Antonio de Oliveira, deste deflete a direita e segue 95,10 m na divisa de espólio de Resendo Antonio de Oliveira até marca nº2 vira a esquerda e segue com 51,45 m até o marco nº3 vira a direita mais 287,29 m nas terras Hélio Prado Pinheiro, Rua Major Joaquim Luiz Bueno da Silveira e terras de Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Até encontrar o marco nº4, deste segue pela divisa da Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Com 228,66 m até o marco nº5 e mais 42,10 m até marco nº6 cravado na divisa de terras pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda. com Walter Sanches e José Mauricio Sanches deste deflete a esquerda e segue com 75,60 m, mais 447,50 m confrontando com Walter Sanches e José Mauricio Sanches, Maria Aparecida Sanches, Rua Ângela Rodrigues Dias e Maria Aparecida Sanches, João Antonio Sanches e Wagner de Paula Sanches, Willian de Paula Sanches e Erik de Paula Sanches até o marco nº7 na margem da estrada que liga Joanópolis a Extrema; atravessando esta estrada, segue 22,00 m até marco nº8 nas divisas de Sebastião de Oliveira Pinto; daí deflete a esquerda e segue com 80,58 m até o marco nº9 cravado na divisa de Walter Sanches e José Mauricio Sanches, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 289°00'59" extensão de 340,20 m confrontando com Walter Sanches e José Mauricio Sanches, Estrada Municipal que liga Joanópolis a Extrema e Aurélio Sanches Rodrigues até o marco nº80 cravado na divisa de terra pertencente ao Espólio de Teodoro José Quilicci (Gleba B) com Aurélio Sanches Rodrigues, deste deflete a direita e segue com azimute de 305°25'49" distancia de 381,62 m confrontando com Espólio de Teodoro José Quilicci (Gleba B) até o ponto nº81, este cravado na divisa pertencente a espólio de Teodoro José Quilicci Gleba B com a lateral esquerda da Rua Major Joaquim Luiz Bueno da Silveira no sentido centro, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 248°04'54" extensão de 640,19 m confrontando com Rua Major Joaquim Luiz Bueno da Silveira, Gleba "A" e Hélio Prado Pinheiro até marco nº1, início de nossa descrição. Perfazendo uma área de 222.253,50 m², conforme planta em Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Joanópolis, 14 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 13/2016 – Poder Executivo

LEI Nº 1841

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Rua Maria Aparecida de Almeida Amaro à via pública localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Aparecida de Almeida Amaro a via pública provisoriamente denominada Rua 03, localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 10/2016 – Poder Legislativo

LEI Nº 1842

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação de Rua Bruna Francisca Amaro à via pública localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Bruna Francisca Amaro a via pública provisoriamente denominada Rua 05, localizada no Jardim Santo Amaro II, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 11/2016 – Poder Legislativo

LEI Nº 1843

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alterações que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.723/13 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2016 e 2017 – Lei nº 1.796/15 e Lei nº 1.830/16 respectivamente.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei no PPA - Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2016 e 2017 – Lei nº 1.796/15 e Lei nº 1.830/16, no que se refere ao Poder Executivo;

Art. 2º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações executivas nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 bem como incluídos os objetivos e justificativas faltantes;

Art. 3º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações executivas nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2016 e 2017 – Lei nº 1.796/15 e Lei nº 1.830/16 bem como incluídos os objetivos e justificativas faltantes;

Art. 4º Os anexos II e III bem como o Programa Consolidado da Lei 1.723/13 do Plano Plurianual de Investimentos e os anexos V e VI das Leis nº 1.796/15 e nº 1.830/16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a contar com as alterações decorrentes conforme anexos desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Projeto de Lei nº 28/2016 - Poder Executivo

LEI Nº 1844

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Suplementação de Verbas no Orçamento vigente da Câmara no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e dá outras providências.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Joanópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

Material de Consumo (código 01.01.339030)	- 002 -	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (código 01.02.319011)	- 013 -	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º O presente crédito será coberto com anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (código 01.01.319011)	- go - 005 -	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
---	--------------	---

Joanópolis, 22 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do

Município de Joanópolis.

Projeto de Lei nº 29/2016 - Poder Executivo

LEI Nº 1845

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2017.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.631.900,00. (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	34.576.250,00
Receita Tributária	4.369.500,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	32.292.000,00
(-) Contas Dedoras	(3.459.800,00)
Outras Receitas Correntes	461.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.055.650,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	2.920.650,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	37.631.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.397.700,00
04 – Administração	3.972.700,00
06 – Segurança Pública	275.000,00
08 – Assistência Social	1.273.000,00
09 – Previdência Social	545.000,00
10 – Saúde	8.240.000,00
12 – Educação	13.301.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	1.497.500,00
16 – Habitação	82.000,00
18 – Gestão Ambiental	181.000,00
20 – Agricultura	527.500,00
22 – Indústria	18.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.868.000,00
24 – Comunicações	21.000,00
26 – Transporte	2.505.000,00
27 – Desporto e Lazer	490.500,00
99 – Reserva de Contingência	377.000,00
Total Geral	37.631.900,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.397.700,00
062 – Defesa Interesse Público no Processo	47.200,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	66.500,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.848.500,00
123 – Administração financeira	782.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	121.500,00
129 – Administração de Receitas	271.500,00
181 – Policiamento	275.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.088.000,00
272 – Previdência Básica	545.000,00
301 – Atenção Básica	8.240.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.170.000,00
365 – Educação Infantil	3.131.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.192.500,00
482 – Habitação Urbana	82.000,00
542 – Controle Ambiental	181.000,00
605 – Abastecimento	362.500,00
661 – Promoção Industrial	18.000,00
695 – Turismo	2.868.000,00
722 – Telecomunicações	21.000,00
752 – Energia Elétrica	305.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.505.000,00
812 – Desporto Comunitário	370.000,00
813 – Lazer	120.500,00
999 – Reserva de Contingência	377.000,00
TOTAL	37.631.900,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	33.958.700,00
Despesas de Capital	3.296.200,00
Reserva de Contingência	377.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.631.900,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.397.700,00
1.1 – Corpo Legislativo	383.700,00
1.2 – Secretaria da Câmara	1.014.000,00
2 – Poder Executivo	36.234.200,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	392.000,00
2.1.1 – Secretaria	90.000,00
2.1.2 – Procuradoria	66.500,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	48.000,00
2.1.5 – Ouvidoria	47.200,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.695.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	360.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	90.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	121.500,00
2.2.3 – Tributação	181.500,00
2.2.4 – Tesouraria	90.000,00
2.2.5 – Contabilidade	221.500,00
2.2.6 – Encargos Municipais	994.500,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	90.000,00
2.3.2 – Agricultura	362.500,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	181.000,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	75.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	21.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	275.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	90.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	3.035.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	1.636.000,00
2.6.4 – Fundeb	8.540.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	60.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	90.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	280.000,00
2.8.3 – Lazer	120.500,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	90.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	8.150.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	90.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	82.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	425.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	305.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	90.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	42.500,00
2.10.7 – Limpeza Pública	545.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	90.000,00
2.11.2 – Turismo	2.778.000,00
2.11.3 – Indústria	18.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	1.040.000,00
2.12.2 – Previdência	545.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	185.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	90.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.415.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.631.900,00

Art. 4º Nos termos da legislação vigente fica o Poder Público autorizado a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;

II – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III – proceder à abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV – realizar intercâmbio no limite de 5,00% (cinco por cento) entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

V – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

§ 1º Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos na forma dos itens I, II, III e IV supra e os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à Pessoal, inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º Os Decretos autorizadores da abertura de

créditos adicionais suplementares dos itens acima deverão ser encaminhados à Câmara Municipal juntamente com os Balancetes da Receita e Despesa.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativas a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais);

V - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

VI - Projeto Acolher até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Joanópolis, 22 de Dezembro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito
Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2016, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Projeto de Lei nº 23/2016 - Poder Executivo

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS POSIÇÃO EM 29.12.2016

CARGO	SUBSÍDIO
PREFEITO	10.361,81
VICE-PREFEITO	2.005,51
EMPREGOS PERMANENTES	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.172,22
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1.172,22
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1.172,22
AGENTE DE SAÚDE	976,86
AGENTE FISCAL	1.172,22
AGENTE OPERACIONAL	880,00
ASSESSOR JURÍDICO	2.778,60
ASSISTENTE SOCIAL	2.083,95
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.041,97
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	880,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	976,86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	880,00
CONTADOR	3.581,78
CONTINUO	880,00
COZINHEIRO(A)	880,00
CUIDADOR SOCIAL	1.172,22
DENTISTA	48,19/HORA
DIRETOR DE ESCOLA	3.700,38
ELETRICISTA	1.628,09
ENFERMEIRO	2.778,60
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4.037,64
ENGENHEIRO CIVIL	4.037,64
FARMACÊUTICO	4.037,64
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.041,97
INSPECTOR DE ALUNOS	976,86
MECÂNICO	1.107,09
MÉDICO	48,19/HORA
MONITOR DE ÔNIBUS	976,86
MOTORISTA	1.107,09
NUTRICIONISTA	2.083,95
OPERADOR DE MÁQUINA	1.367,59
OPERADOR DE MOTOSERRA	880,00
ORIENTADOR ESPORTIVO	2.083,95
PEDREIRO	1.107,09
PROFESSOR I	12,42/HORA
PROFESSOR II	12,42/HORA
PROFESSOR III	13,00/HORA

PROCURADOR JURÍDICO	4.037,64
PSICÓLOGO	3.581,78
RECREACIONISTA	1.172,22
SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE	2.778,60
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1.628,09
TÉCNICO AGRÍCOLA	2.083,95
TÉCNICO AMBIENTAL	2.083,95
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2.083,95
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.628,09
TRATORISTA	1.041,97
VETERINÁRIO	4.037,64
ZELADOR DE CEMITÉRIO	880,00
EMPREGOS EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DA COORDENADORA MUN DE ALIMENTAÇÃO	2.299,19
ASSESSOR DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA	2.941,23
ASSESSOR DE IMPRENSA	1.352,48
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO ESCOLAR	3.093,48
ASSESSOR EM PSICOPEDAGOGIA	3.093,48
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE	1.758,21
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS	1.997,84
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DE FINANÇAS	1.997,84
ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS	3.249,61
CHEFE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA	3.838,77
CHEFE DA COORDENADORIA DE COMBATE À RAIVA	3.093,50
CHEFE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	3.348,84
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	1.611,03
CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS	1.453,06
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	1.598,39
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA À SAÚDE	2.330,87
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.384,19
COORDENADOR SOCIAL	2.289,42
DIRETOR DE ESCOLA (CARGO EM COMISSÃO)	3.700,39
ENCARREGADO DE FARMÁCIA	1.846,45
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E PROJETOS	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE ESPORTES	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	4.679,52
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS	4.679,52
SECRETÁRIO DE GOVERNO	4.679,52
SUPERVISOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	3.034,98
SUPERVISOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	1.598,39
VICE DIRETOR DE ESCOLA	3.052,63

LICITAÇÃO & CONTRATOS:

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

EXTRATO DE COMPRA:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/16 - PROCESSO Nº 03/16.

COMPRADOR: Município de Joanópolis/SP.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) Km, para suporte nos trabalhos de proteção social básica aos serviços sócioassistenciais, conforme Processo SEDS nº 559/2014 – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, e, Termo de Referência devidamente

relacionado no ANEXO I. FORNECEDORA: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA: Item 01 – Veículo tipo sedan, marca Fiat, modelo Grand Siena, 2016, 4P, zero km, cor preta, motor 1.4 flex, direção hidráulica, travas elétricas, sistema de som, rádio e alarme, valor total R\$ 49.460,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Processo SEDS nº 559/2014 – VERBA TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS. 15 – Fundo Mun. Assistência Social – 01 – Secret. Mun. Assist. Social e Cidadania – 08.244.0029.2.052 – Manutenção da Assistência Social Geral - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de agosto de 2016. DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 11 de novembro de 2016.

2º TERMO ADITIVO/16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015; EDITAL nº 15/2015; PROCESSO nº 15/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

DATA DO TÉRMINO: 09 de julho de 2017.

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Agrimaq Comercial Eireli ME, CNPJ nº 22.825.872/0001 – 21.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) plaina agrícola, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0304250-51/2009/MAPA/CAIXA. Procedência: Nacional. Marca: SMS Nebulizadores.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 06 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.900,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016

CEDENTE: Município de Joanópolis/SP.

CESSIONÁRIA: Sindicato Rural de Piracaia.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso em caráter gratuito de 01 (uma) sala de 06m² (seis metros quadrados) para funcionamento do

Sindicato Rural de Piracaia, no prédio estabelecido a Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sito à Rua Francisco Ribeiro Neto, nº 10, Centro, Joanópolis, SP.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

DATA DE TÉRMINO: 13 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATONº 57/2015

CONTRATANTE: Município de Joanópolis.

CONTRATADA: Wolf Connection Tecnologia Ltda ME.

OBJETO: Fica rescindindo amigavelmente, por acordo entre as partes, com base na cláusula décima primeira do contrato e no artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 57/2015, referente à prestação de serviços de Sinalização Digital em Tvs de Tela Plana informativa, de entretenimento, e publicitária em TVs de Tela Plana, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho e do cronograma de atividades da Administração.

DATA DE RESCISÃO: 19/12/2016.

EXTRATO DE COMPRA:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 10/2016

COMPRADORA: Município de Joanópolis/SP.

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais, nobreak senoidal bivolt e

módulos externos de baterias, conforme as especificações do Termo de Referência

devidamente relacionado no ANEXO I, do presente Edital. FORNECEDORA(S):

MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA

EPP: Item 01 – 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser monocromático

marca/modelo Kyocera Ecosys M3040IDN, valor unitário R\$ 8.320,00; Item 02 – 03

(três) impressoras multifuncionais laser monocromático marca/modelo A3 Kyocera

Taskalfa 2200, valor unitário R\$ 9.790,00; Item 03 – 01 (uma) impressora

multifuncional laser colorido marca/modelo A3 Kyocera Taskalfa 255ci, valor unitário R\$

23.390,00; IT2 BRASIL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA EPP: Item

04 – 01 (um) nobreak senoidal bivolt, marca/modelo SMS Atrium 27856, valor

unitário R\$ 4.990,00; Item 05 – 02 (dois) módulos externos de baterias,

marca/modelo SMS Atrium 62278, valor unitário R\$ 3.470,00. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 07 – Educação – 04 – FUNDEB 40% - 12.361.0052.2.033 –

Manutenção do FUNDEB – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. 07 –

Educação – 04 – FUNDEB 40% - 12.365.0052.2.033 – Manutenção do

FUNDEB – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DE

HOMOLOGAÇÃO: 14 de dezembro de 2016. Adauto Batista de Oliveira – Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2016

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Joanópolis, da liberação dos seguintes recursos federais:

Ref. Mês de NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
28/11/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	SAÚDE DA FAMÍLIA	4.000,00
28/11/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	AG.COMUNIT SAUDE	5.070,00
28/11/2016	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.896-7	BL G-SUAS	1.259,88
28/11/2016	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.899-1	BL PSB	6.000,00
30/11/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	198.428,58
30/11/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	283.141-4	ICMS EXPORT	2.359,48
30/11/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	705,76
30/11/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	244.823,62
01/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
02/12/2016	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.895-9	BL GBF	1.742,73
08/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	25.943,67
09/12/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	13.419-8	PNATE	7.394,13
09/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	8.675,82
09/12/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	154.278,55
09/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	COMP FINANC FPM	419.639,71
09/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	350.600,94
13/12/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	116.116,50
15/12/2016	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672.001-5	QMSE	95.939,82
15/12/2016	UNIÃO	CEF	3400-2	647.006-0	QD SÃO JOSÉ	48.750,00
16/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	BLVGS	3.181,25
20/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	PAB	360.000,00
20/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	308.727,63
20/12/2016	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	9765-9	FUNDEB	159.988,17
20/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	79,04
23/12/2016	ASSIST SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.897-5	G-SUAS	2.500,00
23/12/2016	ASSIS.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.895-9	BL GBF	3.434,96
23/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	33.464,00
23/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	BLMAC	23.200,94
23/12/2016	ASSIST.SOCIAL	BRASIL	2218-7	13.897-5	PSEAC	15.000,00
27/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	BLAFB	3.017,72
27/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	AGS	5.070,00
27/12/2016	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
27/12/2016	UNIÃO	BRASIL	2218-7	8.350-X	CEX	279,34

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

Ato da Mesa nº 05/2016

“Permuta dotações orçamentárias dentro de categorias diversas”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: Cristiano Benedito, Vanderlei Antonio de Oliveira, e Primo Giovanni Poli Del Vecchio, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10. inciso VI do Regimento Interno vigente, Determinam que:

Seja realizada permuta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo, a saber:

Permuta

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (código – 004 - 01.01.339039)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (código – 011 - 01.02.339039)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Anulação parcial da seguinte dotação:	
Material de Consumo (código – 009 – 01.02.339030)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA

A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para efetuar despesas orçamentárias com pagamentos diversos de Pessoa Jurídica no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se.

Joanópolis, 06 de dezembro de 2016.
Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Vanderlei Antonio de Oliveira - Vice-Presidente

Primo Giovanni Poli Del Vecchio - Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 06 de dezembro de 2016.
Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

Ato da Presidência nº 09/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atento ao que dispõe o artigo 2º - A da Resolução nº 14/97 de 21 de Outubro de 1997, alterado através da Resolução nº 56/2006 Resolve:

I – Fornecer no mês de dezembro de 2016, a Cesta de Natal, a cada um dos detentores de emprego público, permanente, em comissão e estagiários do Poder Legislativo Local, mediante recarga em cartão magnético “alimentação”, no valor de R\$ 427,18 (quatrocentos e vinte e

sete reais e dezoito centavos) por cartão.

II – O valor da recarga foi à média dos preços através das cotações efetuadas nos comércios abaixo relacionados:

a) Supermercado IB Bragion – R\$ 439,50;

b) Supermercado Donine LTDA – R\$ 428,57;

c) RH Costa Supermercado LTDA – R\$ 413,47.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2016.
Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Certifico que este Ato da Presidência foi publicado nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2016.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

Ato da Presidência nº 10/2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DETERMINA que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 22 de dezembro de 2016 (quinta-feira), em virtude das festividades de Natal.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 21 de dezembro de 2016.
Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 21 de dezembro de 2016.
Simoni Alessandra de Oliveira Vrena - Secretária de Administração Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RELAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, SUBSÍDIOS E SALÁRIOS EXERCÍCIO 2016

Cristiano Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19 art. 39, § 6º e Resolução nº 09/98 (instrução nº 02) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação de cargos e empregos, bem como, os respectivos vencimentos, salários e subsídios do Poder Legislativo,

referente ao exercício de 2016, conforme segue:

CARGO	SUBSÍDIO
Presidente da Câmara	R\$ 3.119,68
Vereador	R\$ 2.005,51

EMPREGO	REMUNERAÇÃO
01 Contador	R\$ 3.581,79
01 Procurador Jurídico	R\$ 4.037,65
01 Assessor Legislativo	R\$ 2.279,31
01 Assessor da Presidência	R\$ 1.888,57
02 Assistente Geral Legislativo	R\$ 1.105,75
01 Agente Legislativo	R\$ 1.648,36
01 Escrevente Legislativo	R\$ 1.965,76
01 Técnico Legislativo	R\$ 1.965,76
01 Secretário de Administração Legislativa	R\$ 2.435,39

Joanópolis, 29 de dezembro de 2016.

Cristiano Benedito - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento nº 15/2016

Contrato nº 10/2016

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis

Contratado: ROGÉRIO NICOLETTI BRAGANÇA PTA - ME, nome fantasia NIK SOM.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços locação de som, projetor e operador para a Sessão Solene de posse dos Agentes Políticos que se realizará em 01 de Janeiro de 2017, conforme informado na requisição.

Data do Serviço: 01/01/2017

Valor Total: R\$ 800,00

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:
Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro
Fone (11) 4888-9200
Joanópolis (SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal
Aduino Batista de Oliveira

Jornalista Responsável:
Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues
Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 300 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP